

EMENDA Nº 1

Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 6º com a seguinte redação:

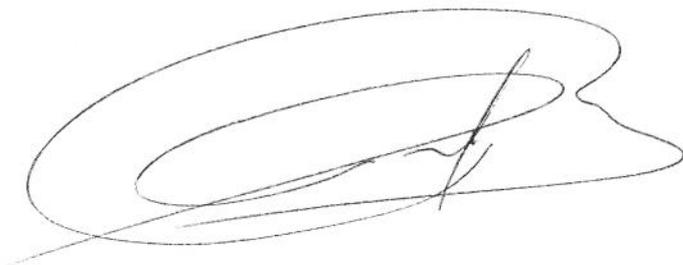
§2º O EIV será apresentado sob a forma de relatório, o qual deverá linguagem acessível à comunidade em geral, devendo ser acompanhado de instrumentos como “maquete eletrônica”, simulações e demais meios necessários à adequada compreensão do seu conteúdo, bem como à verificação dos reflexos do empreendimento na vizinhança, considerados seus impactos negativos e positivos.

Justificativa:

A emenda visa esclarecer o tipo de documento que deverá ser apresentado e garantir que o EIV tenha condições de ser compreendido pela comunidade atingida, em especial em relação aos impactos decorrentes da atividade ou do empreendimento.

Frisa-se a relevância da linguagem acessível e da apresentação de instrumentos que traduzam o empreendimento em face da complexidade da matéria examinada e da sua importância para os moradores da vizinhança.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2011.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

- PS02